

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.177**

**DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

*Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a determinação de luto em caso de falecimento de servidores ativos ou inativos.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a determinação de luto oficial em caso de falecimento de servidores ativos ou inativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - No caso de falecimento de servidores ativos ou inativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça determinará luto oficial de três dias.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será hasteada a meio mastro, nas sedes do *Parquet* fluminense, observando-se um minuto de silêncio nos eventos oficiais realizados pela Instituição.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça